

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74 INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul / RS, Sr. Revelino Sostisso Vice - Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a contratação de serviços abaixo especificada, através de inexigibilidade de licitação, pelos fundamentos abaixo especificados:

SERVIÇO

Item	Do Valor
Contratação de prestação de serviços de Educação Especial junto a APASPI, do Município de Paraí-RS, com o objetivo de Proporcionar através da equipe multidisciplinar da APASPI, atendimentos educacionais especializados, visando a importância destes para a inclusão social, auxiliando no processo de ensino aprendizagem e objetivando a equiparação de oportunidades educacionais aos usuários com surdez, transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e/ou múltipla e dificuldades/transtornos de aprendizagem.	R\$ 485,00 por aluno/mês

FORNECEDOR

Fornecedor	CNPJ:
APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS	15.583.741/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2050 – ENSINO ESPECIAL 33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Considerando a inviabilidade de competição e, em concordância com o previsto no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será efetuada mediante inexigibilidade de licitação.

São Domingos do Sul-RS, 01 de fevereiro de 2024.

Revelino Sostisso,
Vice - Prefeito Municipal em Exercício.